

## Atribuição do Cabaz de Natal

A atribuição de Cabaz de Natal destina-se aos agregados familiares que se encontrem em situação de carência económica e social, dando prioridade às famílias com dependentes a cargo.

### Condições de atribuição:

1 - A atribuição do Cabaz de Natal depende das seguintes condições:

- a) Residir e estar recenseado na área da União das Freguesias;
- b) Cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior a 50% do IAS;
- c) Pessoas que não constem das listas de contemplados com o Cabaz de Natal da Câmara Municipal de Évora, do Centro Paroquial Senhora da Saúde e Centro Paroquial de N<sup>a</sup> Senhora de Fátima, ou outros.

2 - Fornecimento dos seguintes elementos de prova, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social dos membros do agregado familiar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Fotocópias do documento de identificação do agregado familiar;
- c) Declaração de inscrição no Centro de Emprego da condição de desempregado, quando aplicável;
- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar do requerente, nomeadamente:
  - Apresentação da declaração do rendimento mensal actual de todos os elementos do agregado familiar;
  - Apresentação do último recibo de pensão dos elementos que se encontrem nessa situação;
  - Apresentação do documento do rendimento social de inserção ou de qualquer outro apoio de carácter eventual ou mensal, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social.

3 – O número limite de cabazes a atribuir é de 50, sendo considerada a ordem de inscrição em caso de empate nos critérios definidos.

23-11-2017

A Presidente da Junta



Gertrudes da Conceição Gomes Pastor